PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

m-28

MENSAGEM Nº 024 - DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção à entidade, com recurso proveniente de emenda parlamentar, conforme especifica".

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Concede subvenção à entidade, com recurso proveniente de emenda parlamentar, conforme especifica".

Necessária à aprovação deste repasse por meio de uma lei regulamentando, para que ao repassar recursos de emenda parlamentar para a instituição, o Município não fique descoberto pela legislação, com a devida prestação de contas por parte da entidade executora do recurso.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

CÂMARA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 30/03/2022 11:31 002837

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

CM-28

24

PROJETO DE LEI N.° 018 - DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Concede subvenção à entidade, com recurso proveniente de emenda parlamentar, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Município de Dracena a transferir os recursos recebidos de emendas parlamentares a título de subvenção/contribuição social à entidade "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DRACENA" - APAE, inscrita no CNPJ n° 46.471.728/0001-00 , conforme Plano de Trabalho.

Art. 2° Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, e estar devidamente cadastrada junto a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal.

Art. 3° O recurso destinado à Entidade, na forma de subvenção, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio, previstas no Plano de Trabalho.

Art. 4° As despesas com o presente repasse onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementada se necessário por Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 5° Esta Lei entrara em vigor, na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Março

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ
13.890.575/0001-79

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

UF
SP

Município
DRACENA

Código IBGE
351440

População
47.287 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
ANDR¿ KOZAN LEMOS

Data Inicial Gestão
01/01/2021

Secretário(a)
CLAUDIA MARA MESALIRA MOREIRA GAGLIANI LUGINICK

Presidente Conselho
ANTONIO FAVERO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	806462	22/03/2022	MUNICIPAL	104	003026	0066241787	80.000,00	0,00	80.000,00		25000.039616/2022-15	36000424281202100	4072	
						Total	80.000,00	0,00	80.000,00					

A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
E. E. E. "PROF. LEUZI GARDINI"
Reg. No Conselho Nacional de Serviços Sociais – Processo 227.915/77 – Matrícula no C.A.R. da Secr. De Est. Da Promoção Social 3.427 – Reg. no Cartório de Imóveis sob nº 109 Livro "A" nº 1 - fls. 219/221 do Reg. de Pessoas Jurídicas em 28/06/1972 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 1548 de 30/08/1984 – Federação Nacional das A.P.A.E.S. nº 261 Isenta da Tributação do Imposto de Renda Processo nº 0835.02257/77 – INPS Matrícula nº 46.471.728/0001-00 – Utilidade Pública Estadual Lei nº 3.86: de 07/10/1983 Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1985
E-mail: financeiro@apaedracena.org.br C.N.P.J. 46.471.728/0001- 00 IE: 292.030.288.113

Dracena, 24 de Março de 2022

OFICIO Nº 058/2022
Assunto: Protocolo do Plano de Trabalho Emenda Parlamentar para Custeio

Prezados(as) Senhores(s),

Vimos por intermédio do presente, com todo o respeito apresentar o **Plano de Trabalho**, referente a **Emenda Parlamentar** direcionada para Apae de Dracena no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) conforme Portaria 4.072 de 29 de Dezembro de 2021 do Ministério da Saúde.

Relator da Emenda: Deputado Federal Ricardo Izar Junior

Observação:

A Emenda Parlamentar é para Custeio e de acordo com a possibilidade, o prazo para utilização do recurso de **01(um) ano a** contar da data do recebimento.

Certos de vossa colaboração, agradecemos a atenção, renovando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paulo Roberto de M. Sampaio
RG 29.735.479-6
PRESIDENTE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena
CNPJ: 46.471.728/0001-00

SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
PROT. 034122
DATA 24/03/22
RUBRICA Raquel

Paulo Sérgio de Almeida Caetano
Diretor Adm/ Financeiro
A.P.A.E. de Dracena/SP

APAE Dracena - SP

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"

A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
E. E. E. "PROF. LEUZI GARDINI"

Reg. No Conselho Nacional de Serviços Sociais – Processo 227.915/77 – Matrícula no C.N.S.S. da Secr. De Est. Da Promoção Social 3.427 – Reg. no Cartório de Imóveis sob nº 109 Livro "A" nº 1 - fls. 219/221 do Reg. de Pessoas Jurídicas em 28/06/1972 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 1548 de 30/03/1984 – Federação Nacional das A.P.A.E.S. nº 281 Isenta da Tributação do Imposto de Renda Processo nº 0536.02257/77 – INPS Matrícula nº 46.471.728/0001-00 – Utilidade Pública Estadual Lei nº 3.680 de 07/10/1983 Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1985

AV. Rui Barbosa, 697 – JD. Alvorada – Cx. P. 99 – Fone 3821-3516 e 3821-3251 – Fone/Fax 3821-3316 – CEP 17.900-000 DRACENA-SP
E-mail: direcao@apaedracena.org.br C.N.P.J. 46.471.728/0001- 00 IE: 202.030.288.113

PLANO DE TRABALHO 2022

EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO

R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DRACENA
"APAE DRACENA"

Avenida Rui Barbosa nº 697 – Bairro: Jardim Alvorada, CEP: 17.900-000 – Cidade: Dracena – Estado de São Paulo.

CNPJ: 46.471.728/0001-00

E-mail: financeiro@apaedracena.org.br

DADOS BANCÁRIOS

- **Banco.....** **Bando do Brasil**
- **Agência.....** **0373-5**
- **Conta Corrente.** **31.618-0**

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Paulo Roberto de Mendonça Sampaio
CPF: 279.587.058-40 – R.G.: 29.735.479-6 SSP/SP
PRESIDENTE
Endereço completo: Rua Cristina Pompílio Shimit nº 82, Bairro: Frei Moacir I, Cidade de Dracena/SP – CEP: 17.900-000
Qualificação Completa: Brasileiro, Casado, Advogado, Natural de Dracena/SP

INTRODUÇÃO – BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A APAE de Dracena surgiu no ano de 1972, quando algumas pessoas da sociedade Dracenense se reuniram e elaboraram seu primeiro estatuto e elegeram sua primeira diretoria. Tem como tutora a Loja Maçônica "União, Justiça e Amor".

No município de Dracena é a única entidade que presta atendimento as pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA). É uma entidade beneficente sem fins econômicos, de caráter assistencial, de saúde e de educação oferecendo atendimento altamente especializado por uma equipe interdisciplinar a aproximadamente 216 alunos/destinatários com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Está situada na cidade de uma microrregião do Oeste Paulista, está localização geográfica associada ao crescimento da demanda atende usuários de Dracena e outros municípios (Junqueirópolis, Irapuru, Flora Rica).

A partir de encaminhamentos recebidos é realizada uma triagem pelo setor social. Em seguida o destinatário é avaliado pela equipe interdisciplinar de saúde para obter dados, condições sociais, cognitivas, motoras, de comunicação, ocupacionais, medicamentosa e assistencial do mesmo. Após, é elaborado um plano terapêutico individualizado que será comunicado à família e ou responsável, através de uma devolutiva, e caso seja necessário é realizado a matrícula nos programas existentes na entidade ou encaminhados para outra rede de serviço.

Tendo em vista que o trabalho consiste no conjunto de atividades individuais e/ou grupal de estimulação sensorial e psicomotora realizada por uma equipe especializada, visando à reeducação das funções cognitivas e sensoriais incluindo avaliações, estimulações e orientações relacionadas ao desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual, múltipla e ou transtorno do espectro autista (TEA) é de suma importância à conjugação de esforços. Buscando dessa forma desenvolver um trabalho de qualidade para os destinatários e suas famílias e ou cuidadores.

A APAE tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, prestações de serviços e apoio as famílias para melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista (TEA).

CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

A **A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E.E.E. "PROF. LEUZI GARDINI"** tem as seguintes características:

– promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

– coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o processo, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

– atuar na definição da política municipal e ou regional de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela

Federação Nacional e da Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;

– articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa portadora de deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa portadora de deficiência em qualquer de seus aspectos;

– encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa portadora de deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

– compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa portadora de deficiência, promovendo a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;

– promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa portadora de deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

– promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à pessoa com deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso;

– estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano.

– divulgar no município as experiências apaeanas;

Reg. No Conselho Nacional de Serviços Sociais – Processo 227.915/77 – Matrícula no C.A.R. da Secr. De Est. Da Promoção Social 3.427 – Reg. no Cartório de Imóveis sob nº 109 Livro "A" nº 1 - fls. 219/221 de Reg. de Pessoas Jurídicas em 28/06/1972 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 1548 de 30/08/1964 – Federação Nacional das A.P.A.E.S. nº 891 Isenta da Tributação do Imposto de Renda Processo nº 0836.02257/77 – INPS Matrícula nº 46.471.728/0001-00 – Utilidade Pública Estadual Lei nº 3.800 de 07/10/1983 Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1985
Av. Rui Barbosa, 697 – Jd. Alvorada - Cx. P. 99 – Fone 3821-3316 e 3821-3253 – Fone/Fax: 3821-3316 – CEP: 17900-000 DRACENA-SP
E-mail: direcao@apaedracena.org.br C.N.P.J. 46.471.728/0001- 00 IE: 292.030.288.113

– promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes, desde que tenha programas, meios, e vagas.

– desenvolver política de auto defensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano.

> ***"Considera-se pessoa com deficiência ou excepcional aquela que se diferencia do nível médio dos indivíduos em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, saúde, desenvolvimento, integração e inclusão social."***

OBJETIVOS E METAS

Com os recursos financeiros objeto deste plano de trabalho no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) a Instituição terá como suprir as necessidades no prazo de 1 ano nas Despesas de Custeio em geral na área de saúde conforme "Emenda Parlamentar".

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

META

DESPESAS COM CUSTEIO EM GERAL

ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

- Custeio das Contas de Energia Elétrica, Água e Telefone;
- Custeio de Combustível e Lubrificante;
- Custeio com Manutenções de Móveis e Utensílios;
- Custeio com Manutenções de Imóveis (Predial);
- Custeio com Manutenções de Instalações;
- Custeio com Máquinas e Equipamentos;
- Custeio com Manutenções da Piscina Terapêutica;
- Custeio com Manutenções do Projeto da Equoterapia;
- Custeio com Impressos e Materiais de Escritório em geral;
- Custeio com Produtos de Alimentação em geral;
- Custeio com Produtos de Higiene e Limpeza;
- Custeio com E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual);
- Custeio com Climatização – Aparelhos de Ar Condicionado;
- Custeio com Materiais de Informática e periféricos;
- Custeio com Materiais para Uso ou Consumo.

PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

TOTAL DAS RECEITAS - REPASSE DO EXECUTIVO MUNCIPAL

R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

TOTAL DAS DESPESAS COM CUSTEIO

R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
E. E. E. "PROF. LEUZI GARDINI"
Reg. No Conselho Nacional de Serviços Sociais – Processo 227.915/77 – Matrícula no C.A.R. da Secr. De Est. Da Promoção Social 3.427 – Reg. no Cartório de Imóveis sob nº 109 Livro "A" nº 1 - fls. 218/221 do Reg. de Pessoas Jurídicas em 28/06/1972 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 1548 de 30/08/1984 – Federação Nacional das A.P.A.E.S. nº 261 Isenta da Tributação do Imposto de Renda Processo nº 0835.02257/77 – INPS Matrícula nº 46.471.728/0001-00 – Utilidade Pública Estadual Lei nº 3.860 de 07/10/1983 Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1985
Av. Rui Barbosa, 697 - JD. Alvorada - Cx. P. 98 - Fone/Fax (0**18) 3821-3253 - Fone/Fax (0**18) 3821-3515 - CEP 17.900-000 DRACENA-SP
E-mail: diretoria@apaedracena.org.br C.N.P.J. 46.471.728/0001- 00 IE: 292.030.268.113

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO:

Custeio das Contas de Energia Elétrica, Agua e Telefone, Custeio de Combustível e Lubrificante, Custeio com Manutenções de Móveis e Utensílios, Custeio com Manutenções de Imóveis (Predial), Custeio com Manutenções de Instalações, Custeio com Máquinas e Equipamentos, Custeio com Manutenções da Piscina Terapêutica, Custeio com Manutenções do Projeto da Equoterapia, Custeio com Impressos e Materiais de Escritório em geral, Custeio com Produtos de Alimentação em geral, Custeio com Produtos de Higiene e Limpeza, Custeio com E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual), Custeio com Climatização – Aparelhos de Ar Condicionado, Custeio com Materiais de Informática e periféricos e Custeio com Materiais para Uso ou Consumo.

VALOR GLOBAL

R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

NÚMERO	ESPECIFICAÇÃO	FINANCEIRO	INDICADOR DE ALCANÇE DA META
01	Despesas com Custeio	R$ 40.000,00	100%

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"

A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
E. E. E. "PROF. LEUZI GARDINI"
Reg. No Conselho Nacional de Serviços Sociais – Processo 227.915/77 – Matrícula no C.A.R. de Secr. De Est. Da Promoção Social 3.427 – Reg. no Cartório de Imóveis sob nº 109 Livro "A" nº 1 - fls. 219/221 do Reg. de Pessoas Jurídicas em 28/06/1972 – Utilidade Pública Municipal Lei nº 1548 de 30/08/1984 – Federação Nacional das A.P.A.E.S. nº 261 Isenta da Tributação do Imposto de Renda Processo nº 0835.02257/77 – INPS Matrícula nº 46.471.728/0001-00 – Utilidade Pública Estadual Lei nº 3.860 de 07/10/1983 Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91.108 de 12/03/1985
Av. Rui Barbosa, 697 – JD. Alvorada – CX. P. 99 – Fone 3821-4310 3821-3263 – FAX (18) 3821-3316 – CEP 17.900-000 DRACENA-SP
E-mail: direcao@apaedracena.org.br C.N.P.J. 46.471.728/0001- 00 IE: 292.030.286.113

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PERÍODO	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1 ANO	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 40.000,00

Dracena, 23 de Março de 2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DRACENA
"APAE DRACENA"
CNPJ: 46.471.728/0001-00
PAULO ROBERTO DE MENDONÇA SAMPAIO
PRESIDENTE

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 246-A – DOU de 30/12/21 – Seção 1 – Ed. Extra - p.3

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.072, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
BA	SALVADOR	PMS/SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424069202100	5.000.000,00	81000792	5.000.000,00	10302501826E900001	6385907	5.000.000,00
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS	36000424595202100	1.000.025,00	81000792	1.000.025,00	10302501826E900001	3646742	1.000.025,00
BA	VITORIA DA CONQUISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424109202100	400.000,00	81000792	400.000,00	10302501826E900001	2487691	400.000,00
CE	GUARAMIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424593202100	100.000,00	81000792	100.000,00	10302501826E900001	6472494	100.000,00
CE	ICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICO	36000424371202100	1.100.000,00	81000792	1.100.000,00	10302501826E900001	7175256	1.100.000,00
CE	INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDEPENDENCIA	36000424364202100	150.000,00	81000792	150.000,00	10302501826E900001	2480409	150.000,00
CE	TAUA	FUNDO MUNICIPAL DE	36000424360202100	4.859.610,00	81000792	4.859.610,00	10302501826E900001	2328046	4.859.610,00

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

		MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIUA	0				1	4	
SP	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36900424727202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2748568	300.000,00
SP	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASA BRANCA	36000424179202100	350.000,00	81000792	350.000,00	1030250182E900001	2082306	350.000,00
SP	COSMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424688202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	9639659	100.000,00
SP	CRUZALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZALIA	36000424470202100	30.000,00	81000792	30.000,00	1030250182E900001	6593496	30.000,00
SP	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DESCALVADO	36000424363202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6580378	100.000,00
SP	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DESCALVADO	36000424365202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	6580378	100.000,00
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000424281202100	80.000,00	81000792 81000792	Sta Casa 40.000,00 APAE 40.000,00	1030250182E900001 1030250182E900001	2042703 2750988	40.000,00 40.000,00
SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA	36000424182202100	70.000,00	81000792	70.000,00	1030250182E900001	2751364	70.000,00